



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 212/2013-DA/CJRMB Belém do Pará, 11 de dezembro de 2013.

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2013.6.013888-4.

Senhor(a) Oficial(a),

Cumprimentando-o (a), de ordem do Excelentíssimo Desembargador **Ronaldo Marques Valle** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, apresento a Vossa Senhoria, cópia do expediente em anexo, firmado pelo Sr. **Wellington dos Santos Teixeira** – Liquidante Extrajudicial da **UNIMED de Currais Novos** – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, para conhecimento e providências, encaminhando a resposta diretamente ao requerente.

Atenciosamente,

Fabíola Ingrid R. B. Santos
Bel.^a. **Fabíola Ingrid R. B. Santos**
Chefe de Gabinete da CJRMB

Prot. nº 2013.6.013888-4 (jm)

OFÍCIO Nº 017/2013/LE/UCNOVOS

Currais Novos-RN, 25 de novembro de 2013.

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Praça Felipe Patroni, S/N
CEP 66015-260- Belém - PA

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional - RO nº 1.567, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **UNIMED DE CURRAIS NOVOS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Em Liquidão Extrajudicial**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.693.000/0001-78, e nomeou como liquidante o Sr. **WELLINGTON DOS SANTOS TEIXEIRA**, conforme Portaria nº 5.945, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

1. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

2. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

3. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade


Endereço provisório: Av. Silvio Bezerra de Melo, 172, 1º Andar, Centro,
Currais Novos-RN, CEP: 59380-000.

adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

4. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Av. Epitácio Pessoa, 4595, apto 106 A, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58039-000 e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

6. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.



Wellington dos Santos Teixeira
Liquidante Extrajudicial

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2013.6.013888-4
DATA...: 10/12/2013 09:55:33
CLASSE.: CONSULTA
DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA




**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**
**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.566.
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Paraíba - Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.451670/2012-28, adotou a seguinte Resolução Operacional e, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determinou a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Paraíba - Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.567,
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed de Currais Novos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.546072/2011-55, adotou a seguinte Resolução Operacional e, Diretor Presidente, determinou a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed de Currais Novos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 31.718-7, inscrita no CNPJ sob o nº 10.691.000.0001-78, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 10 de maio de 2012.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, arcarreando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.568,
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal na operadora MEDIPLAN Assistencial Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2013, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.4K2755/2012-58, adotou a seguinte Resolução Operacional e, Diretor Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determinou a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora MEDIPLAN Assistencial Ltda., registro ANS nº 36.884-9, inscrita no CNPJ sob o nº 49.364.193/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA**
DECISÕES DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 e/ Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012 e/ Portaria da ANS nº 5.058 de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III e/ § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e íntima das decisões proferidas em processos administrativos referentes às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, que se encontram em local incerto e não sabido:

ANS	Número do Processo	Nome da Operadora	Número do Registru ANS	Número do Registru ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.052541/2005-21		SISTEMA GEBEMED SAÚDE LTDA	DE 368130.		92.518.257/0001-58	Docto de Inf. Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOP 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
33902.052275/2005-37		RIOCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	368172.		172.224.835/0001-36	Docto de Inf. Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOP 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 e/ Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012 e/ Portaria da ANS nº 5.058 de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III e/ § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência e íntima das decisões proferidas em processos administrativos referentes às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo	Nome da Operadora	Número do Registru ANS	Número do Registru ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.246522/2003-01		PREVENDTO ODONTO EM-PRESA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	357294		34.321.950/0001-30	Não envio de demonstrações contábeis, Art. 20, da Lei 9656/98 e/ IN DIOP 046/01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Pelo reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
33902.081618/2003-17		FUNDACAO DE AMPARO SOCIAL DO HOSPITAL MOINHOS DE VENTO	369012		01.204.105/0001-25	Docto de Inf. Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOP 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
33902.051097/2005-27		FUNDACAO SINTAF - SAU-DO DE ASSIST AOS SERV-DO GRUPO TRIB ARREIA-DACO E FISC DA SECRET-DE ESTADO DA FAZENDA DO	411850		100.445.515/0001-23	Docto de Inf. Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOP 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
33902.210319/2002-15		MEDICOR - ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGI-CIA LTDA	406252.		103.193.167/0001-04	Decurso de lapso temporal superior a cinco anos em infração continuada a partir do dia em que cessou a sua prática. Art. 1º da Lei nº 9.873/99. Pela decretação de nulidade do AI.	ARQUIVAMENTO
33902.052211/2005-36		POLIORAL PLANOS ODON-TOLÓGICOS S/S LTDA	408298.		01.281.043/0001-55	Decurso de lapso temporal superior a cinco anos em infração continuada a partir do dia em que cessou a sua prática. Art. 1º da Lei nº 9.873/99. Pela decretação de nulidade do AI.	ARQUIVAMENTO



PORTARIA N° 5.942, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Mauricio Damasceno Silva, CPF n° 249.665.478-22, da função de Diretor Fiscal na operadora Ômega Saúde - Operadora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS n° 35.812-6, inscrita no CNPJ n° sob o 01.778.871.0001-01, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria n° 5.147, de 08 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2013.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Daniela Tsuda Camero, CPF n° 259.492.608-64, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora Ômega Saúde - Operadora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS n° 35.812-6, inscrita no CNPJ n° sob o 01.778.871.0001-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA N° 5.943, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Mauricio Damasceno Silva, CPF n° 249.665.478-22, da função de Diretor Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S/C Ltda., registro ANS n° 32.523-6, inscrita no CNPJ n° sob o 66.854.779.0001-10, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria n° 5.530, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2013.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Rogério Marinho, CPF n° 172.591.658-47, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S/C Ltda., registro ANS n° 32.523-6, inscrita no CNPJ n° sob o 66.854.779.0001-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA N° 5.944, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Cristiana Angulo Marques Correia Lima, CPF n° 740.303.613-15, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora Unimed Paraíba - Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS n° 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o n° 23.511.850.0001-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA N° 5.945, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n° 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Wellington dos Santos Teixeira, CPF n° 033.142.184-43, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na Unimed de Currais Novos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS n° 31.718-7, inscrita no CNPJ sob o n° 10.693.000/0001-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA N° 5.946, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Cessar os efeitos da portaria n° 4.961, de 25 de abril de 2012, Apostilada através da portaria n° 5.717, de 21 de agosto de 2013, publicada no BS n° 108, de 21/08/2013, que designou o servidor CARLOS GUSTAVO LOPES DA SILVA, Matrícula SIAPE n° 1512427, para substituir o Cargo Comissionado de Assessor-Especial, CA 1, na Assessoria Normativa - ASSEN, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Fiscalização - DIFIS, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diário Oficial da União - Seção 2

N° 219, segunda-feira, 11 de novembro de 2013

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011 e a Portaria GM/MS n° 537, de 29 de março de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso I, os §§ I, III, 3º do art. 54 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve autorizar o afastamento do país(s) seguintes(s) servidores:

Nº 1.797 - Renato Alencar Porto, Diretor da Anvisa, matrícula SIAPE n° 1489666, com a finalidade de participar do Pavilhão Brasileiro na Feira Médica, em Dusseldorf, Alemanha, no período de 18 a 24/11/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em circuito deliberativo nº 191/2013 (Processo n°. 25351.627178/2013-23).

Nº 1.798 - Augusto Bencke Geyer, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 1494361, com a finalidade de inspecionar a empresa Pioneer Surgical Technology, em Marquette, Estados Unidos da América, no período de 22 a 30/11/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 176/2013 (Processo n°. 25351.63232/2013-55).

Nº 1.799 - Denilson da Silva Santos, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 1491187, com a finalidade de inspecionar a empresa Pioneer Surgical Technology, em Marquette, Estados Unidos da América, no período de 22 a 30/11/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 176/2013 (Processo n°. 25351.63451/2013-55).

Nº 1.800 - Fabio Pereira Quintino, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 1568123, com a finalidade de inspecionar a empresa Medysey Co. Ltd, em Dongducheon-City, Coreia do Sul, no período de 23/11 a 17/12/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 172/2013 (processo n°. 25351.653777/2013-22), acompanhado da servidora pública do Estado da Paraíba Adriana Carla Rodrigues Mendes, designada para compor equipe de vigilância sanitária em inspeção internacional por meio da Portaria n° 571 da ANVISA, de 26/3/13, publicada no DOU de 27/3/13 nos termos do § 10º do art. 7º do Decreto 7689 de 02/03/2012 com redação dada pelo Decreto 7930 de 18/02/2013.

Nº 1.801 - Carlos Cesar dos Santos Nogueira, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 1492818, com a finalidade de inspecionar as empresas Actagen Pharma PVT LTD e Amoh Organics PVT LTD, ambas em Antleshawar, Índia, no período de 22/11 a 7/12/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 178/2013 (Processo n°. 25351.622622/2013-16).

Nº 1.802 - Patrícia Mandala de Figueiredo, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 2118475, com a finalidade de participar da Reunião Regional de Trabalho entre a Autoridade Reguladora Nacional e do Programa Ampliado de Imunização, em Barranquilha, Colômbia, no período de 10 a 14/11/13 com trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada na reunião nº 31/2013 (Processo n°. 25351.540609/2013-21).

Nº 1.803 - Sôdara Figueiredo Silva, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 1440171, com a finalidade de participar da Reunião Regional de Trabalho entre a Autoridade Reguladora Nacional e do Programa Ampliado de Imunização, em Barranquilha, Colômbia, no período de 10 a 14/11/13 com trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada na reunião nº 31/2013 (Processo n°. 25351.540609/2013-21).

Nº 1.804 - Damila Marreco Cerqueira, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE n° 1518120, com a finalidade de participar da Reunião Regional de Trabalho entre a Autoridade Reguladora Nacional e do Programa Ampliado de Imunização, em Barranquilha, Colômbia, no período de 10 a 14/11/13 com trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme autorização ad referendum (Processo n°. 25351.643968/2013-69).

JAIENE CESAR DE MOURA OLIVEIRA

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PORTARIA N° 1.247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Funasa, art. 14, aprovado pelo Decreto n° 7335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU de 20 subsequente, art. 3º, III, alínea "a" da Portaria GM/MS n° 139, de 28 de junho de 2012, republicada no DOU de 29 subsequente e tendo em vista o Processo n° 25100.027-37/2013-03, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do País da Servidora JULIANA DE SENZI ZANCUL, Analista de Infraestrutura, Classe A, Padrão III, Matrícula Siapé n° 1648217, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Coordenação de Saneamento e Efilacções em Áreas Especiais/COSAN, no período de 26 a 29 de novembro de 2013, para participar da Oficina Regional do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, sobre os desafios enfrentados pelas autoridades da América Latina na garantia dos direitos humanos à água e saneamento, em particular nas zonas rurais, a ser realizada na cidade de Santa Cruz de la Sierra - Bolívia, com ônus limitado para Funasa.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto n° 7.335 de 19.10.2010, publicado no D.O.U. de 20.10.2010, resolve:

Nº 1.248 - Designar PAULO HENRIQUE DA ROCHA LEITE para exercer no período de 11 a 14/11/2013, o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Contabilidade do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.1, código 50.0091.

Nº 1.249 - Designar LARISSA COSTA XAVIER DANTAS para exercer no período de 18 a 22/11/2013, o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Cadastro do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.1, código 50.0019.

Nº 1.250 - Dispensar, a partir de 5/11/2013, LUIZ AUGUSTO DA SILVA da função gratificada de Assistente I do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FG-1, código 50.0080.

Nº 1.251 - Designar FERNANDO XAVIER BEZERRA JÚNIOR para exercer a função gratificada de Assistente I do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FG-1, código 50.0080.

Nº 1.252 - Convalidar os atos praticados por MARCELO DAVID RIBEIRO DE AMORIM nos dias 4 e 5/11/2013, como Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, DAS-101.4, código 50.0237.

Nº 1.253 - Dispensar ROSANA VIEIRA COSTA do encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Convênios da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, DAS-101.1, código 50.0253.

Nº 1.254 - Designar SONIA MARIA SILVA LIMA para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Convênios da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, DAS-101.1, código 50.0253.

Nº 1.255 - Dispensar, a pedido, a partir de 21/10/2013, FERNANDO WILSON FRANCISCO do encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, DAS-101.2, código 50.0305.

Nº 1.256 - Dispensar JOSEVAN TADEU FELIX DE OLIVEIRA da função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, FG-2, código 50.0312.

Nº 1.257 - Designar RÔMOLO DE LIMA FERREIRA para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, FG-2, código 50.0312.

Nº 1.258 - Nomear ANA CLÁUDIA XAVIER DA SILVA do cargo de Chefe da Divisão de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Pernambuco, DAS-101.2, código 50.0452.

Nº 1.259 - Nomear JORGE JOÃO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Pernambuco, DAS-101.2, código 50.0452.

Nº 1.260 - Designar RÔMOLO HENRIQUE DA CRUZ para exercer o encargo de substituto eventual da Coordenação de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico do Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0151.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO